

**Enap****Escola Nacional de Administração Pública****RESOLUÇÃO 01/2017**

Estabelece as regras para extensão de prazo para conclusão do curso devido a licença maternidade e licença paternidade aos discentes do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) da Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

O Colegiado do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento, reunido em XX/XX/2017, considerando a necessidade de adequação do Regulamento do MPGD à proteção conferida por Leis em função da maternidade e da paternidade resolve:

Artigo 1º - O prazo para a conclusão do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento das discentes que solicitarem a extensão de prazo devido a licença maternidade ficará prorrogado em 6 (seis) meses.

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento dos discentes que solicitarem a extensão de prazo devido a licença paternidade ficará prorrogado em 20 (vinte) dias.

Artigo 3º - Os discentes devem encaminhar à Coordenação-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu da Enap um comunicado solicitando a extensão de prazo para a conclusão do curso e um comprovante de que estão desfrutando de licença maternidade ou licença paternidade.

Artigo 4º - A Coordenação-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu da Enap deve informar ao orientador a extensão do prazo.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Antonio Claret Campos Filho**

**Presidente do Colegiado do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento**



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret Campos Filho, Coordenador(a)-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu**, em 25/08/2017, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0148052** e o código CRC **B13172C8**.